

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 20ª VARA FEDERAL DA SUB/SEÇÃO DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Autos: ***.4.04.7008/PR**

EUNICE *****, já qualificado(a)(s), por seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, vem r. perante V. Ex.^a informar que a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da campanha Você no Azul, a qual previu descontos vantajosos sobre o valor da dívida, propôs o recebimento, para quitação exclusivamente dos contratos abaixo citados, do seguinte valor:

Contratos:	*****.260.0001433-11
Valor (Boleto):	R\$ 6.903,57
	Obs. O valor está sujeito a alteração até a efetiva disponibilização do boleto.
Vencimento do boleto:	20/10/2020
Custas e Honorários:	(X) já incluídos no valor do boleto acima;
	Obs.: estes honorários abrangem todas as ações conexas.

1. A fim de possibilitar essa quitação com vantagem econômica para o(a)(s) devedor(a)(es), sob a condição de que haja o efetivo fornecimento do boleto/DLE's pela CAIXA e o(a)(s) devedor(a)(es) efetue(m) o pagamento até o vencimento, este(a)(s) desiste(m) e renuncia(m) aos direitos sobre que se fundam a(s) eventuais ação(ões) e/ou embargos ajuizada(s) em face da CAIXA e que tenha(m) por objeto o(s) contrato(s) acima referido(s), bem como a quaisquer outros direitos referentes ao(s) contrato(s) em questão. Sob a mesma condição, caso a ação/embargos já tenha sido julgada, o(a)(s) devedor(a)(es) renunciam aos efeitos da decisão de mérito (sentença e/ou acórdão) bem como desiste(m) de todo(s) recurso(s) interposto(s).

2. Desde que pago o boleto, o(a)(s) devedor(a)(es) e seu(sua)(s) advogado(a)(s) renunciam à eventual condenação em honorários e aos demais ônus sucumbenciais, custas e/ou multas/indenizações eventualmente fixados nestes autos ou nos feitos conexos e eventuais ações relativas ao(s) contrato(s) acima mencionados, nada mais podendo exigir da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a tais títulos em relação aos contratos acima mencionados.

3. O(a)(s) devedor(a)(s) está(ão) ciente(s) de que, em caso de pagamento em cheque, o pagamento somente será confirmado após o prazo de compensação estabelecido pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis. Está(ão) ciente(s) e concorda(m) que, havendo outro(s) contrato(s) objeto da execução/monitória/cobrança/cumprimento de sentença, não mencionados acima e no boleto, a(s) ação(ões) prosseguirá(ão) quanto aos demais contratos.

4. Caso o(a)(s) devedor(a)(es) não pague(m) a dívida por meio do boleto (e DLE's, se for o caso), está(ão) ciente(s) que ficará sem efeito a proposta de pagamento

feita pela CAIXA, prosseguindo-se regularmente a ação ajuizada para a cobrança da dívida (execução/cobrança/monitória/cumprimento de sentença), bem como ficará sem efeito a desistência e renúncia das ações/embargos/recursos conexos acima manifestada.

5. Diante do exposto, requer-se a suspensão da presente ação e demais feitos conexos e/ou recursos referentes à mesma ação, até a data de vencimento do boleto mencionada acima e, uma vez comunicado pela CAIXA nos autos a quitação dos contratos através do boleto, requer-se a extinção da execução/cobrança/monitória/cumprimento da sentença em relação aos contratos acima mencionados, segundo o art. 924, II ou art. 487, III, "a" do CPC, bem como requer-se a extinção dos embargos/ações conexas e recursos referentes aos contratos acima mencionados, com fulcro no art. 487, III, "c" ou art. 924, IV do CPC.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 14 de outubro de 2020.

Devedor(a)(es):

Eunice *****
CPF *****

Advogado(a)(s)

Douglas Fagner Andreatta Ramos